



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 041-01/2017

Autoriza o Município a firmar Termo de Parceria com a organização da sociedade civil “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela - APAE”, objetivando o repasse de recursos do FNDS.

Art. 1º Autoriza o Município a firmar Termo de Parceria com a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela – APAE”, inscrita no CNPJ Nº 89.071.732/0001-86, com sede na Rua Cônego Pedro Hillesheim, 61, Bairro Cristo Rei, neste Município de Estrela/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FNDS – Fundo Nacional de Desenvolvimento Social, para atendimento da Educação Especial, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007.

Art. 2º A parceria tem como objetivo a realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA; bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e sua famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de 12 (doze) parcelas de R\$ 6.283,20 (seis mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e 12 (doze) parcelas referente a contrapartida de 20% (vinte por cento) no valor de R\$ 1.256,64 (mil e duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiada obriga-se a prestar contas da aplicação do recurso repassado, de acordo com o Termo de Parceria a ser firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgao: 13 SEC MUN DESENV SOC TRABALHO E HABITAÇÃO

Unidade: 01 FUNDO MUN DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2048 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.3.5.0.4300000000 SUBVENCOES SOCIAIS

13829

Unidade: 02 CONVÊNIOS, CONTRATOS

08.242.1042.2135 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEX

3.3.3.5.0.4300000000 SUBVENCOES SOCIAIS

13862

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007 e alterações posteriores e demais dados constantes no Processo Administrativo 1132/2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2017.

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Jônatas dos Santos
Secretário da Adm. e Recursos Humanos

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 28 de março de 2017.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 041-01/2017

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 041-01/2017, que autoriza o Município a firmar Termo de Parceria com a organização da sociedade civil “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela - APAE”, objetivando o repasse de recursos do FNDS.

A APAE é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, que mantém uma Escola de Educação Especial e uma clínica com atendimentos especializados com equipe multidisciplinar, com atendimentos semanais, desenvolve programas de habilitação, reabilitação, educação e preparação para o trabalho, incluindo a colocação dos alunos no mercado de trabalho.

Assim, tendo em vista a importância e o grande cunho social da entidade, a parceria tem como objetivo a realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA; bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e sua famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

Dentro desse contexto, vislumbra-se a viabilidade da execução da parceria, uma vez que o Município recebe recurso para ser repassado a APAE para cumprimento dos Serviços de Prestação Social Especial de Média Complexidade e, também, por ficar muito claro que a entidade executa as ações que propõe em seu projeto técnico social, demonstrando que as atividades desenvolvidas estão de acordo com os serviços sociassistenciais previstos correlacionados o objeto às metas e resultados de acordo com o cronograma, segue em anexo o plano de trabalho.

Por conseguinte, o Município se propõem a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de 12 (doze) parcelas de R\$ 6.283,20 (seis mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), oriundos da conta 13862, e 12 (doze) parcelas referente a contrapartida de 20% (vinte por cento) no valor de R\$ 1.256,64 (mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), oriundos da conta 13829.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei e ficamos no aguardo de seu Parecer.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Ernani Luis de Castro
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS